

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REPASSAR VALOR AO
CONSÓRCIO DISTRITAL DE SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ ÁLVARO JOST, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais , **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- É autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), mais o valor de R\$ 0,20 (Vinte centavos) por habitante deste município, segundo dados populacionais do senso do IBGE 1998, para o Consórcio Distrital de Saúde/RS(CODIS).

Parágrafo Primeiro - O valor de R\$1.000,00 (Um mil reais) será repassado até do dia 20 de junho de 1999.

Parágrafo Segundo - O valor proporcional populacional, definido caput deste artigo, corresponde a R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), concernente a 5.500 habitantes do Município, que será repassado até o dia 20 de julho de 1999.

Art. 2º- O valor repassado deverá ser resarcido pela empresa beneficiada após 12(doze) meses, na proporção de 25(vinte e cinco por cento) do valor constante no artigo 1º a cada 60 (sessenta) dias sucessivos, em medicamentos produzidos, até a sua integralização total.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde- Projeto/Atividade- 2.038- Manutenção e Desenvolvimento Atividade Sec. da Saúde. 3120- Material de consumo.

Art. 4º- Os recursos orçamentários desta Lei, terão como objetivo específico a efetivação da Farmácia Básica de Manipulação do CODIS, no qual o Município é associado.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE
1999.**

José Álvaro Jost
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Antonio Domingos Lena
Secretário Municipal de Administração

